



DECRETO N° 081, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Convoca a 8^a Conferência Municipal de Saúde de Buíque/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 8^a Conferência Municipal de Saúde de BUÍQUE/PE, conforme Resolução nº 3/2021 do CMS, a se realizar no dia 09 de setembro de 2021, nesta cidade, com o tema: “**A Defesa do Sistema Único de Saúde para além da pandemia – SUS para todos**” e os eixos: “**A importância da regionalização para o fortalecimento do SUS**”, “**Atenção primária: a saúde começa aqui**” e “**Financiamento atual do SUS**.”

Art. 2º A 8^a Conferência Municipal de Saúde de Buíque será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 8^a Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo diagnosticar a situação de saúde da população, mobilizar e estabelecer diálogos sobre os destinos do SUS, debater o direito à saúde, analisar as prioridades locais formulando propostas e firmando pactos para a formulação da política de saúde no município.

Art. 4º A 8^a Conferência Municipal de Saúde de Buíque compreenderá, em decorrência da pandemia, na realização de pré-conferências de acordo com as áreas de cobertura e abrangência de cada Unidade Básica de Saúde de acordo com cronograma preestabelecido, a serem realizadas nas áreas de assistência ambulatorial e hospitalar, vigilância em saúde, saúde mental, saúde indígena e prisional. As pré-conferências ocorrerão dos dias 09 a 31 de agosto de 2021.

Art. 5º O detalhamento da 8^a Conferência Municipal de Saúde de Buíque constará do regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Art. 6º Devido à pandemia, a 8^a Conferência de Saúde será realizada em local amplo, seguindo os protocolos sanitários com ocupação de 40% do total do espaço oferecido, distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas com garantia de água e sabão para a lavagem das mãos e álcool gel em todos os ambientes. Será realizada de forma híbrida, com presença dos delegados eleitos na fase preparatória, no local escolhido, de forma



presencial e transmitida pela rede social oficial para a população em geral que poderá participar e enviar propostas que serão avaliadas pela comissão organizadora e colocada em votação na plenária final.

Art. 7º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Buíque correrão por conta de recursos orçamentários decorrentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 26 de agosto de 2021.


ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado em

26/08/2021

